



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Santa Salete, SP., em 20 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Tendo em vista o vencimento em **30/04/2021** do Contrato nº 007/2020, firmado com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, que possui como objeto a contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual.

### 2. **Justificativa:**

A referida prorrogação contratual se justifica pela necessidade da continuidade destes serviços, haja vista a otimização dos serviços contábeis e parte dos Recursos Humanos.

Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, e Cláusula Oitava do referido Contrato salientando ainda que será o 3º Termo de Aditamento Contratual, estando assim dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme descrito na legislação pertinente.

Durante a vigência do contrato os serviços prestados são notórios, e estão sendo executados a contento e atende plenamente os interesses desta Câmara Municipal.

### 3. **Manifestação da Contratada:**

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

### 4. **Das disposições finais:**

Face ao pedido da contratada, a mesma solicita reajuste financeiro visando ao equilíbrio econômico, no referido Contrato.

Sendo assim a Câmara poderá promover a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

vigor, tornando-se por base o índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, na proporção da variação de 4,52%, elevando-se assim o valor ora pactuado R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) mensais para R\$ 2.811,58 (dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 33.738,96 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Isto posto, encaminhamos o processo em tela a autoridade competente para os demais tramites;

Atenciosamente;

**Genis Rodrigues de Matos**  
Presidente da C.P.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## GABINETE DO PRESIDENTE:

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

### **DESPACHO:-**

Tendo em vista o apresentado pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo qual dispõe sobre a prorrogação do Contrato nº 007/2020, firmado com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, que possui como objeto a contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, aduz ainda que a mesma manifestou interesse em manter o Contrato firmado entre as partes, considerando ainda que os serviços estão sendo executados a contento e atende plenamente os interesses deste Poder Legislativo.

Solicito junto ao Setor de Contabilidade, informação sobre a existência de Dotação Orçamentária, para tomarmos as providências para prosseguimento a este Processo administrativo, no valor global de R\$ 33.738,96 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme o disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, fica atualizado com o índice do IPCA - IBGE, em atendimento ao § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, relativo aos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 4,52%.

Verificada a existência de Dotação Orçamentária, proceda-se com a necessária reserva e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Atue-se.

Câmara Municipal de Santa Salete;  
Aos 20 de abril de 2021.

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, tenho a informar que verificando os saldos da Dotação Orçamentária do corrente exercício, foi constatada que a mesma contém saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 22.492,64 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa dois reais e sessenta quatro centavos), para o exercício de 2021, devendo o restante ser consignado no orçamento de 2022, para atendimento a prorrogação do presente Contrato de Consultoria Contábil, por mais 12 (doze) meses, na seguinte classificação institucional, programática e econômica, abaixo descrita:

### FICHA ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal;

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Funções Legislativas

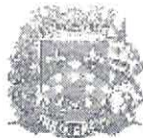
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA

É a informação.

Santa Salete – SP, aos 20 de abril de 2021.

*Eliziana M.M. Ferreira*

**FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA,**  
C.R.C. 2SP 032149/O-8



# CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646

01615609/0001-38

Exercício: 2021

em : 01/05/2021 10:22

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1

Ficha Nº : 9 Processo Nº :

Unidade : 010100 CAMARA MUNICIPAL

Funcional : 01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Funções Legislativas

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
125.000,00	0,00	0,00	79.835,98	45.164,02

Data Histórico

20/04/2021 Reserva - Aditamento Contratual

VALOR DA RESERVA **22.492,64**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 22.492,64

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 22.671,38



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## A Comissão de Licitação

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

### DESPACHO:

Considerando as prévias solicitações e tendo em vista as informações dirigidas à este Gabinete e atuadas no presente processo, considerando ainda as atribuições que por Lei foram-me conferidas, e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, diante da existência de Dotação Orçamentária, da manifestação de interesse em dar continuidade dos serviços por parte da Contratada e da informação prestada pelo Setor de Licitações, **AUTORIZO**, a prorrogação do contrato destinado a Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, mantido com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, atualizado com o índice do IPCA - IBGE, em atendimento ao §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, relativo aos últimos 12 meses, equivalente a 4,52%.

Câmara Municipal de Santa Salete;  
Aos 27 de abril de 2021.

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## PARECER JURÍDICO

**Identificação:** Contrato nº 007/2020

**Identificação:** CONVITE nº 001/2020

**Identificação:** Aditivo de Contrato nº 01/2021.

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal.

**Assunto:** Prorrogação do Contrato de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes.

### I - Introdução.

Atendendo ao que me fora solicitado através da senhora Presidente desta Câmara Municipal de Santa Salete - SP, o que faço em razão de assunção ao cargo de assessor jurídico, livremente, apresento parecer jurídico a respeito do assunto em epígrafe.

### II – Aditivo de contrato nº 01/2021

De acordo com a solicitação de aditivo de contrato nº 01/2021, para prorrogação do contrato 007/2020 para a prestação de *“serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes”*, com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d’Oeste - SP – CEP 15.720-000, encontra-se em conformidade com a legislação atual, não havendo ilicitude no ato administrativo, senão vejamos.

*Carlo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Inicialmente insta ressaltar que os serviços são essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, os quais deverão ser prestados de forma idônea e em conformidade com o contrato de prestação de serviços que será prorrogado pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura.

Cumprе destacar que o presente aditivo do contrato se faz necessário mediante a necessidade de utilização dos serviços especializados de contabilidade envolvendo consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento e orientações a auxílio no seguimento das normas e prestação de contas aos TCE-SP.

Ainda há de ressaltar se os excelentes serviços prestados pela empresa contratada onde a mesma promove até mesmo eventos com os auditores do TCE-SP para qualificação dos vereadores, o que demonstra a qualidade dos serviços contratados.

No mais, por tratar-se de empresa especializada, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, há legalidade no aditamento do contrato, e ainda, e ainda, conforme ficha orçamentária emitida pelo setor de contabilidade, há saldo suficiente para custear a despesa global de R\$33.738,96 (trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), referente aos custos da prestação de serviços futuros.

Por fim, diante da necessidade na prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de *"serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes"* nas dependências da Câmara Municipal de Santa Salete, conforme possibilidade em prorrogar o ato licitatório, e ainda, pela existência de saldo para custear o contrato, opina este assessor pela legalidade do pedido de aditamento do contrato de nº 007/2020, nos termos da fundamentação supra explanada.

### III - Conclusão

Ante o exposto, de acordo com a nobre intenção do chefe do Poder Legislativo em prorrogar o contrato nº 007/2020, visando a prestação de contrato de *"serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de*

*fan*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

*pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes” nas dependências Câmara Municipal de Santa Salete, pela observância de princípios constitucionais e principalmente, a necessidade do serviço prestado a esta colenda câmara, convencido da legalidade presente na proposição oferecida, **OPINO** pela **LEGALIDADE** do aditamento do contrato.*

É o meu PARECER à apreciação desta Colenda Câmara.

Santa Salete – SP, 23 de abril de 2021



**PAULO CÉSAR BARBATTO**

**OAB/SP nº 380.668**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE** E A EMPRESA **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA.,** NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATO Nº 007/2020.**

Pelo presente instrumento particular, denominado Termo de Aditamento Contratual, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob. n.º 01.615.609/0001-38, com sede na Av. Presidente Roosevelt, n.º 646, na cidade de Santa Salete, estado de São Paulo, neste ato representado pela Presidente, **Sra. MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Presidente Roosevelt n.º. 493 – Centro Município de Santa Salete/SP, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparece a Empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, representada Sra. **Eliana Malheiro Martins Ferreira**, na condição de Sócio Administrador, portadora do CPF/MF sob nº. 223.788.338-65, residente e domiciliado na Rua João Domingos da Silva, 6891, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aditar o Contrato destinado a Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autuado sob nº 007/2020, firmado pelas partes em 30 de abril de 2020, mediante Processo Licitatório, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente Termo fundamenta-se no disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações posteriores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2020, que se encerra em 30 de abril de 2020, por 12 (doze) meses, sendo a sua vigência iniciada em 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço dos serviços ora pactuados na Clausula Quinta, do aludido contato fica atualizado com o índice do IPCA - IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2020, equivalente a 4,52%, elevando-se assim o valor ora pactuado R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) mensais para R\$ 2.811,58 (dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta oito centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 33.738,96 (Trinta e três mil, setecentos e trinta oito reais e noventa seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução do objeto da presente licitação serão suportadas por dotações consignadas no orçamento da despesa da Câmara Municipal de Santa Salete - SP, conforme classificação institucional, programática e econômica, assim descrita:

## FICHA ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 09

Câmara Municipal;

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Funções Legislativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo ora aditado, de forma que este pacto ficará fazendo parte integralmente e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

## CLAÚSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e signatárias, para que sejam produzidos todos

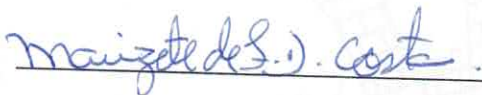


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

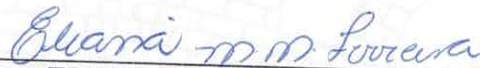
os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Santa Salete – SP, em 29 de abril de 2021.



**Câmara Municipal Santa SaleteSP**

Marizete de Fatima Dorigan Costa  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**



**FERREIRA & FERREIRA SERVICOS  
CONTABEIS LTDA**

Eliana Malheiro Martins Ferreira  
CRC 2SP 032149/O-8  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:



1. Linda Meiri Batista de Souza  
R.G. Nº. 19.582.725-9 SSP/SP



2. Genis Rodrigues de Mato  
R.G. nº. 24.695.460-7 – SSP/SP